


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DVSA/SMSA						
	ROTEIRO DE INSPEÇÃO PARA ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA - VISA	PÁGINAS:	REVISÃO:	VIGENCIA:		
ID 689	RVF_DVSA_56_VS	7	out/19	31/12/2020		
COD_CNAE	DENONINAÇÃO ATIVIDADE					
8640-2/12	SERVIÇO DE HEMOTERAPIA - ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	S	N	NA	CAT_RISCO	LEGISLAÇÃO
<b>1- INFRA - ESTRUTURA</b>						
8611	A ÁREA USADA PARA O SETOR ESTÁ IDENTIFICADA E/OU SINALIZADA?				MENOR	LM 7031/96 ART.97 INC XXII C/C RDC 50/02-ART.1º-REG TÉC, UNIDADE FUNCIONAL 4 C/C RDC 63/11, ART. 7º II b
5623	A ÁREA UTILIZADA PARA O SETOR ESTÁ EM LOCAL QUE PERMITA QUE AS OPERAÇÕES POSSAM SER REALIZADAS DE UMA MANEIRA ORDENADA, EVITANDO TRÂNSITO DE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS NAS ÁREAS ESPECÍFICAS?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXII C/C RDC ANVISA 34/14 ART. 1º E ART. 8º CAPUT
6359	O MATERIAL DE REVESTIMENTO DE PISOS, PAREDES E TETO ATENDE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS?				MAIOR	LM 7031/96 ART.97 INC XXII C/C RDC ANVISA 34/14 ART. 1º, ART. 50 CAPUT E § 1
3725	POSSUI BANCADAS E PIA COM TORNEIRA NA ÁREA TÉCNICA?				CRITICO	LM 7031/96 ART.97 INC XXII /RDC 50/02-ART.1º-REG TÉC, UNID FUNCIONAL 4 c/c PMTE 485/05 ART 1º ANEXO I – NR 32 ITEM 32.10.15 LETRA A
6360	A AREA APRESENTA CONDICÕES SATISFATORIAS QUANTO A ILUMINACAO, TEMPERATURA, UMIDADE E VENTILACAO?				MAIOR	LM 7031 ART.97 INC XXII /RDC 50/02-ART.1º-REG TÉC PARTE III ITENS 5.1 E 5.3 /RDC 34/14 ART 1º E ART 8º § 2, 3 E 4 /RDC 63/11, ART 38
8613	AS LIXEIRAS SÃO DE MATERIAL LAVÁVEL, RESISTENTES A PUNCTURA, RUPTURA E VAZAMENTOS, COM TAMPA PROVIDA DE SISTEMA DE ABERTURA SEM CONTATO MANUAL, COM CANTOS ARREDONDADOS E RESISTENTES A TOMBAMENTO?(A1, A4 E D)				MAIOR	LM 7031/96 ART 22 E ART 97 INC XXII /RDC 222/18 ART 1º CAP. III SEÇÃO I CAP. 17 C/C RDC 34/14 ART 1 E ART 18 § 1 /PMTE 485/05 ART 1º ANEXO I NR 32 ITEM 32.5.3 C
<b>2 - DOCUMENTACAO</b>						
<b>2.1 GERAL</b>						
3899	POSSUI CONTRATO, CONVÊNIO OU TERMO DE COMPROMISSO ENTRE FORNECEDOR E O RECEPTOR DOS HEMOCOMPONENTES, CONFORME EXIGÊNCIAS LEGAIS?				MAIOR	LM7031/96 ART.97 INC XXII C/C POCons.Nº 5/2017 art.1º e art.11 caput e § 3º e art.272 caput e itens I A V C/C RDC 34/14 ART. 1ºART 123 § 2º E ART.124 § 2º
3897	HÁ TERCEIRIZAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS? APRESENTAR CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DOCUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES COMPETENTES:VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MEIO AMBIENTE, S.L.U.) TRATAMENTO E TRANSPORTE DE RESIDUOS POR EXEMPLO.				MENOR	LM 7031/96 ART.97 INC XXII C/C RDC ANVISA 34/14 ART. 1º, ART.17 E ART. 18 § 4º C/C RDC 63 /11 ART. 11
8627	OS RESÍDUOS GERADOS NO SETOR SÃO ENCAMINHADOS PARA DISPOSIÇÃO FINAL EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO? (APRESENTAR REGISTROS)				MENOR	LM 7031/96 ART. 22 E ART. 97 INC. XXII C/C RDC 222/18 ART. 1º E CAP. II ART. 6 ITEM XI C/C RDC 34/14 ART. 1º E ART. 17 E ART. 18 § 4º.

2.2 PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRAO						
6366	EXISTE PROTOCOLO ESCRITO DEFININDO AS CONDUTAS PARA CADA ATIVIDADE REALIZADA:				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXII C/Port. Da Consol. Nº 5/2017 ANEXO IV art. 1º e art. 18 CAPUT E § 1 AO 6 C/C 34/14 ART. 1 E ART. 10 CAPUT E § 1, 2, 3 E 4.
	Opções:					
	*SELEÇÃO DE HEMOCOMPONENTES PARA TRANSFUSÃO					
	*TRANSFUSÃO MACIÇA					
	*TRANSFUSÃO EM PACIENTES COM ATÉ 4 MESES DE VIDA					
	*REACOES TRANSFUSIONAIS					
	*REQUISIÇÃO DE HEMOCOMPONENTES					
	*AMOSTRAS (COLETA, ROTULAGEM, TRANSPORTE)					
	*TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES					
	*RECEBIMENTO DE HEMOCOMPONENTES					
	*DEVOLUÇÃO DE HEMOCOMPONENTES AO SERVIÇO FORNECEDOR					
	*DESCARTE DE HEMOCOMPONENTES					
	*MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS					
	*LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS					
	*MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AMBIENTES E SUPERFÍCIES					
	*BIOSSEGURANÇA					
*LIBERAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES PARA TRANSFUSÃO						
*DESCONGELAMENTO DE PLASMA FRESCO CONGELADO (PFC) E CRIOPRECIPITADO (CRIO)						
*PREENCHIMENTO E CONFERÊNCIA DOS FORMULÁRIOS						
9050	OS POP'S SÃO ELABORADOS PELAS ÁREAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS PERTINENTES E SÃO APROVADOS PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS?				MAIOR	LM 7031/96 ART 97 INC XXII C/C Port. Da Consol. Nº 5/2017 ANEXO IV art. 1º e art. 18 CAPUT E §1 E §2 C/C RDC 34/14 ART 1 E ART 10 E § 1 E 2 /RDC 63/11, ART 51
9051	OS POP'S SÃO AVALIADOS ANUALMENTE QUANTO À ADEQUAÇÃO E À ATUALIZAÇÃO?				MAIOR	RDC 34/14 ART. 1 E ART. 10 §3 C/Port. Da Consol. Nº 5/2017 ANEXO IV art. 1º e art. 18 § 5 C/C RDC 63/11, ART.51
9052	OS POP'S ESTÃO DISPONÍVEIS A TODOS OS FUNCIONÁRIOS DO SETOR PARA CONSULTA?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXII C/C RDC 34/14 ART. 1 E ART. 10 §3 C/C Port. Da Consol. Nº 5/2017 ANEXO IV art. 1º e art. 18 § 3 C/C RDC 63/11, ART.51
<b>2.3 FICHA TRANSFUSIONAL</b>						
3790	A FICHA TRANSFUSIONAL DE CADA RECEPTOR (ESCRITA OU INFORMATIZADA) CONTÉM INFORMAÇÕES RELATIVAS À: RESULTADOS DOS TESTES PRÉ-TRANSFUSIONAIS - OCORRÊNCIA DE REAÇÕES ADVERSAS - DATA DAS TRANSFUSÕES - RELAÇÃO DOS HEMOCOMPONENTES TRANSFUNDIDOS, COM OS RESPECTIVOS TIPOS E IDENTIFICAÇÃO - NÚMERO DAS UNIDADES TRANSFUNDIDAS.				CRITICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXII C/C RDC 34/14 ART. 1 E ART. 141 CAPUT E ITENS I A V c/cPort. Da Consol. Nº 5/2017 ANEXO IV art. 1º e art. 180 CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO.
3791	CONSULTA ESTA FICHA ANTES DE CADA NOVA TRANSFUSÃO E A ATUALIZA A CADA NOVO EPISÓDIO TRANSFUSIONAL OU NOVO EXAME IMUNOHEMATOLÓGICO REALIZADO?				CRITICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXII C/C RDC 34/14 ART. 1 E ART. 141 CAPUT E ITENS I A V c/cPort. Da Consol. Nº 5/2017 ANEXO IV art. 1º e art. 180 CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO.
<b>2.4 REACOES TRANSFUSIONAIS</b>						
3800	EXISTEM REGISTROS DE REAÇÕES TRANSFUSIONAIS INFORMATIZADOS?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXII C/C Port. Da Consol. Nº 5/2017 art. 1º e art. 229
3802	REGISTRA NO PRONTUÁRIO DO PACIENTE E NA FICHA DE TRANSFUSÃO TODAS AS INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS REAÇÕES?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXII C/C Port. Da Consol. Nº 5/2017 art. 1º e art. 205 § 2º e art. 236 C/C RDC 34/14 ART. 1 E ART. 144 ITEM VI
<b>2.5 REGISTROS HEMOTERAPICOS</b>						
3917	POSSUI OS SEGUINTE LIVROS (REGISTROS) RELATIVOS AOS PROCEDIMENTOS HEMOTERÁPICOS: LIVRO DE ENTRADA DE HEMOCOMPONENTES , LIVRO DE TRANSFUSÃO , LIVRO DE OCORRÊNCIAS E LIVRO DE REGISTRO DE AMOSTRA DE RECEPTORES.				CRITICO	LM 7031/96 ART 97 INC XXII C/C Port. Da Consol. Nº 5/2017 ANEXO IV art. 1º e art. 227 C/C RDC 34/14 ART 1º E ART 15 CAPUT E § 1,2 E 3 C/C RESOL SES 2506/10 ART 1º § 2º E § 4º

3920	O LIVRO (OU SISTEMA INFORMATIZADO) POSSUI O TERMO DE ABERTURA (OU VALIDAÇÃO) DA VIGILÂNCIA – INFORMATIZAÇÃO E CÓPIA DE SEGURANÇA?				CRITICO	LM 7031/96 ART.97 INC XXII C/C LM 7031/96 ART. 46 C/C RDC ANVISA 34/14 ART. 1º E ART.16 CAPUT E § 1,2 E 3º
9151	O LIVRO OU REGISTROS DE ENTRADA DE HEMOCOMPONENTES CONTÉM OS SEGUINTE ITENS: N° DE ENTRADA (SEQUENCIAL) , DATA DE ENTRADA DO HEMOCOMPONENTE , ABO/RhD DA BOLSA , N° DA BOLSA , INICIAIS DO DOADOR, DATA DA COLETA , VOLUME DO HEMOCOMPONENTE, RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DA BOLSA , HOSPITAL/FRACIONAMENTO/DESPREZO (DESTINO DA BOLSA) , DATA DE SAÍDA DA BOLSA , RESPONSÁVEL PELO DESTINO DA BOLSA , RESPONSÁVEL PELO PROCESSO.				MAIOR	LM 7031/96 ART 97 INC XXII C/C RESOLUÇÃO SES 2506/10 ART 1º § 2º E § 4º E ANEXO II C/C Port. Da Consol. Nº 5/2017 ANEXO IV art. 1º e art. 235 ITENS I A XII E § 1 E ART. 227
9152	O LIVRO OU REGISTROS DE AMOSTRAS DE RECEPTORES CONTEM OS SEGUINTE ITENS: N° DE ORDEM (SEQUENCIAL) , DATA DE ENTRADA DA AMOSTRA , HORA DA CHEGADA DA AMOSTRA , RESPONSÁVEL PELA COLETA , NOME DO PACIENTE , ABO/RhD DO PACIENTE , RESULTADO DO D FRACO , PAI, RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DA AMOSTRA , DATA DE DESCARTE DA AMOSTRA E OBSERVACOES.				MAIOR	LM 7031/96 ART 97 INC XXII C/C RESOLUÇÃO SES 2506/10 ART 1º § 2º E § 4º E ANEXO III
6419	O LIVRO OU REGISTROS DA PROVA DE COMPATIBILIDADE CONTÉM OS SEGUINTE ITENS: <b>DATA DE ENTRADA , NÚMERO DA TRASN FUSÃO, NOME COMPLETO DO RECEPTOR , NOME DO HOSPITAL , N° DO REGISTRO DO RECEPTOR (PRONTUÁRIO) , TIPAGEM ABO DIRETA E RHD (DO RECEPTOR) , NÚMERO OU ALFANÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO HEMOCOMPONENTE (N° DA BOLSA) , ESPECIFICAÇÃO DA UNIDADE DE HEMOCOMPONENTE , VOLUME DO HEMOCOMPONENTE , DATA DA VALIDADE DO HEMOCOMPONENTE , RESULTADO DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ERITROCITÁRIOS (PAI I E II) DO RECEPTOR, PROVA CRUZADA (TA, 37º C, AGH) , HORA DA ENTREGA DO HEMOCOMPONENTE PARA TRANSFUSÃOOS , ASSINATURA DO MÉDICO R.T. OU SUBSTITUTO , LOCALIZAÇÃO DO RECEPTOR (ALA/LEITO) , HORA DA REALIZAÇÃO DA PROVA CRUZADA , TIPAGEM ABO DIRETA E RHD (DO DOADOR) , VAGH (PAI E PC) , TÉCNICO RESPONSÁVEL , DATA DA ENTREGA DO HEMOCOMPONENTE PARA TRANSFUSÃO , DATA E HORA DA DEVOLUÇÃO DO HEMOCOMPONENTE , OBSERVAÇÕES</b>				MAIOR	LM 7031/96 ART 97 INC XXII C/C Port. Da Consol. Nº 5/2017 ANEXO IV art. 1º e art. 235 ITENS I A XII E § 1 E ART 227 C/C RESOLUÇÃO SES 2506/10 ART 1º § 2º E § 4º E ANEXO IV
9153	O LIVRO OU REGISTROS DE OCORRÊNCIAS CONTEM OS SEGUINTE ITENS: N° DE ORDEM (SEQUENCIAL) , DATA DA OCORRÊNCIA , DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA , RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DA OCORRÊNCIA , VISTO DO RESPONSÁVEL.				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXII
3922	ARQUIVA TODOS OS REGISTROS PERTINENTES À TRANSFUSÃO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 20 (VINTE) ANOS?				MENOR	LM 7031/96 ART 97 INC XXII C/C Port. Da Consol. Nº 5/2017 ANEXO IV art. 1º e art. 23 E ART. 228 CAPUT C/C RDC 34/14 ART 1 E ART 15 § 2 C/C RESOLUÇÃO SES 2506/10 ART 1º § 2º E § 4º E ANEXO IV
9061	REGISTRA NO PRONTUÁRIO: A DATA DA TRANSFUSÃO, A ORIGEM E OS NÚMEROS DAS BOLSAS DOS HEMOCOMPONENTES TRANSFUNDIDOS , REGISTRA O HORÁRIO DE INÍCIO E TÉRMINO DA TRANSFUSÃO DE CADA BOLSA , REGISTRA SINAIS VITAIS, NO MÍNIMO NO INÍCIO E TÉRMINO DA TRANSFUSÃO , REAÇÕES TRANSFUSIONAIS , IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE REALIZOU A TRANSFUSÃO.				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXII C/C Port. Da Consol. Nº 5/2017 ANEXO IV art. 1º e art. 189 CAPUT e PARÁGRAFO ÚNICO E ART. 190 CAPUT E § 1, 2, 3 E 4
5630	ANEXA NO PRONTUARIO DO PACIENTE OS CARTOES OU ETIQUETAS DE IDENTIFICACAO DAS UNIDADES TRANSFUNDIDAS.				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXII C/C RDC 34-14 ART. 1 E ART. 144
<b>2.6 VALIDACAO DE EQUIPAMENTOS - MANUTENCAO</b>						
9063	TODOS OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS SÃO REGISTRADOS OU AUTORIZADOS JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA?				MAIOR	LM 7031/96 ART.97 INC XXII C/C RDC 34/14 ART. 1º E ART. 13 CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO C/C Port. Da Consol. Nº 5/2017 ANEXO IV art. 1º e art. 20 PARÁGRAFO ÚNICO.
3840	REALIZA VALIDAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ANTES DE SUA UTILIZAÇÃO ROTINEIRA (PRIMEIRO USO E APÓS AÇÕES CORRETIVAS) COM REGISTRO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXII C/C Po.Cons. Nº 5/2017 AN.IV art. 1º e art. 242 CAPUT E § 1, 2 E 3 C/C RDC 34/14 ART. 1º E, ART. 9 CAPUT E § ÚNICO E ART. 11.
8500	REALIZA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM REGISTROS? (PREVENTIVA E CORRETIVA)				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXII C/C Po.Cons. Nº 5/2017 AN. IV art. 1º e art. 242 CAPUT E § 1, 2 E 3 C/C RDC 34/14 ART. 1º E, ART. 9 CAPUT E § ÚNICO E ART. 11.
<b>3- RECURSOS HUMANOS</b>						
3700	POSSUI MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ESPECIALISTA EM HEMOTERAPIA E/ OU HEMATOLOGIA, OU QUALIFICADO POR ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE RECONHECIDO PELO SISTEMA ESTADUAL DE SANGUE? INFORMAR: NOME E N° REGISTRO CRM				CRITICO	LM 7031 ART 97 INC XXII C/C Port. Da Consol. Nº 5/2017 ANEXO IV art. 1º e art.8 C/C RDC 34/14 ART 6 C/C RDC 63/11, ART 14

9059	POSSUI MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO LEGALMENTE INSTITUÍDO, QUE RESPONDA PELAS QUESTÕES OPERACIONAIS DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO? INFORMAR: NOME E Nº REGISTRO CRM				CRITICO	M 7031/96 ART. 46 E ART. 97 INC. XXII C/C RDC ANVISA 63 /11 ARTS 14, 15 E 16
9060	O SERVIÇO SANITÁRIO COMPETENTE SEMPRE É NOTIFICADO QUANDO HÁ ALTERAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU SEU SUBSTITUTO?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXII C/C RDC ANVISA 63 /11 ART. 1º REG.TÉCNICO CAP. II ART. 14 § ÚNICO
6375	PROMOVE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO PESSOAL ENVOLVIDO EM TODAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, COM COMPROVAÇÃO?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXII C/C Po. Cons. Nº 5/2017 NA. IV art. 1º e art.241 CAPUT E § 1, 2, 3 C/C RDC 34/14 ART. 1 E ART. 7 CAPUT E § 1
3943	REALIZA E REGISTRA TREINAMENTO PERIÓDICO DE TODA A EQUIPE EM BIOSSEGURANÇA E PGRSS?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXII C/C Po.Cons. Nº 5/2017 AN.IV art. 1º e art.241 CAPUT E § 1, 2, 3 C/C RDC 34/14 ART. 1 E ART. 7 CAPUT E § 1
<b>4- EQUIPAMENTOS - PRODUTOS</b>						
5624	POSSUI REFRIGERADOR (GELADEIRA) ESPECÍFICO E DE USO EXCLUSIVO PARA CONSERVAÇÃO DE COMPONENTES SANGUÍNEOS COM SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL (PARA ALTA E BAIXA TEMPERATURA)?				CRITICO	LLM 7031/96 ART.97 INC XXII C/C Po. Cons. Nº 5/2017 AN . IV art. 1º e art. 150 C/C RDC ANVISA 34/14 ART. 1º , ART. 118 E ART. 119 CAPUT E § 2.
3913	A TEMPERATURA DOS REFRIGERADORES (GELADEIRA DE CHM) SITUA-SE A 4 +/- 2°C?				CRITICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXII C/C Po.Cons. Nº 5/2017 NA. IV art. 1º e art. 88 § 3
6418	POSSUI CONGELADORES ESPECÍFICOS E DE USO EXCLUSIVO PARA CONSERVAÇÃO DE COMPONENTES SANGUÍNEOS, COM SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL (PARA ALTA TEMPERATURA)?				CRITICO	LM 7031/96 ART.97 INC XXII C/C Po. Cons. Nº 5/2017 AN. IV art. 1º e art. 150 C/C RDC ANVISA 34/14 ART. 1º ART. 118 E ART. 119 CAPUT E § 2.
4024	A TEMPERATURA DOS CONGELADORES É MANTIDA A, NO MÍNIMO, - 20°C ?				CRITICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXII C/C Port. Da Consol. Nº 5/2017 ANEXO IV art. 1º e art. 95, § 2
6415	VERIFICA E REGISTRA A TEMPERATURA DO CONGELADOR, REFRIGERADOR E INCUBADORA OU AGITADOR DE PLAQUETAS, A CADA 4 HORAS, UTILIZANDO-SE TERMÔMETROS DE MÁXIMA E MÍNIMA (CASO NÃO TENHA SISTEMA DE REGISTRO GRÁFICO CONTÍNUO DE TEMPERATURA)?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXII C/C Po.Cons. Nº 5/2017 AN. IV art. 1º e art.152 CAPUT E § 1, 2, 3, 4 E 5 C/C RDC 34/14 ART. 1 E ART. 119 CAPUT E § 1.
5626	POSSUI E UTILIZA BANHO-MARIA PARA DESCONGELAMENTO DE PLASMA FRESCO CONGELADO E CRIOPRECIPITADO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXII C/C Po. Cons. Nº 5/2017 ANEXO IV art. 1º e art. 199 CAPUT E § 1
3918	O BANHOS-MARIA POSSUI TERMÔMETROS DE USO EXCLUSIVO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXII C/C Port. Da Consol. Nº 5/2017 ANEXO IV art. 1º e art.251 CAPUT
5628	A TEMPERATURA DO BANHO MARIA É REGISTRADA A CADA 24 HORAS E CONFERIDA IMEDIATAMENTE ANTES DO USO DO EQUIPAMENTO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXII C/C Port. Da Consol. Nº 5/2017 ANEXO IV art. 1º e art.251 PARÁGRAFO ÚNICO
<b>5- PROCEDIMENTOS</b>						
<b>5.1 PRE- TRANSFUSIONAIS</b>						
3758	TODAS AS SOLICITAÇÕES PARA TRANSFUÇÃO SÃO REALIZADAS POR MÉDICO (COM ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E REGISTRO NO CRM) E EM FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS?				CRITICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXII C/C Po.cons. Nº 5/2017 AN. IV art. 1º e art. 172 II C/C RDC ANVISA 34/14 ART. 1 E ART. 128 CAPUT E § 1 ITEM
3759	A REQUISIÇÃO DE TRANSFUÇÃO CONTÉM: NOME COMPLETO DO RECEPTOR, SEM ABREVIATURAS , DATA DE NASCIMENTO , NOME DA MÃE, SE POSSÍVEL , SEXO, IDADE E PESO, NÚMERO DO PRONTUÁRIO DO PACIENTE OU REGISTRO DO PACIENTE , IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE, LOCALIZAÇÃO INTRAHOSPITALAR E NÚMERO DO LEITO, NO CASO DE PACIENTE INTERNADO , DIAGNÓSTICO E INDICAÇÃO DA TRANSFUÇÃO, RESULTADOS DOS TESTES LABORATORIAIS QUE JUSTIFIQUEM A INDICAÇÃO DO HEMOCOMPONENTE , CARÁTER OU MODALIDADE DA TRANSFUÇÃO (PROGRAMADA, ROTINA, URGÊNCIA, EMERGÊNCIA) , HEMOCOMPONENTE SOLICITADO, COM O RESPECTIVO VOLUME OU QUANTIDADE , DATA , NOME COMPLETO; ASSINATURA E NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MÉDICO SOLICITANTE , ANTECEDENTES TRANSFUSIONAIS E GESTACIONAIS E REAÇÕES À TRANSFUÇÃO.				MAIOR	LM 7031/96 ART 97 INC. XXII C/C Po. Cons. Nº 5/2017 AN. IV art. 1º e art.168 CAPT E § 1 IT. I A XIV C/C RDC 34/14 ART 1 E ART 128 CAPT E § 1 IT. I A XII
3763	O TUBO DA AMOSTRA COLETADA CONTÉM OS SEGUINTE DADOS: NOME COMPLETO DO RECEPTOR SEM ABREVIATURAS , SEU Nº DE IDENTIFICAÇÃO , LOCALIZAÇÃO NO SERVIÇO , DATA E HORA DA COLETA, NOME DE QUEM REALIZOU A COLETA				CRITICO	LM 7031/96 E ART.97 INC XXII C/C Po.Cons.Nº 5/2017 ANEXO IV art. 1º e art.147 CAPUT I, II, III C/C RDC ANVISA 34/14 ART. 1º E ART.132

5.2 TRANSFUSIONAIS						
5635	OS COMPONENTES ERITROCITÁRIOS SÃO MANTIDO À TEMPERATURA AMBIENTE POR, NO MÁXIMO, 30 MINUTOS?				CRITICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXII C/C Port. Da Consol. Nº 5/2017 art. 1º e art. 192 caput
5636	ATINGIDO O TEMPO MÁXIMO DE 30 MINUTOS FORA DA GELADEIRA, A BOLSA DE CHM É NOVAMENTE COLOCADA NO REFRIGERADOR E EM CASO CONTRÁRIO, É DESCARTADA?				CRITICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXII C/C Port. Da Consol. Nº 5/2017 art. 1º e art. 192 § 1 e 2
5637	AS UNIDADES DE PLASMA SÃO TRANSFUNDIDAS O MAIS BREVE POSSÍVEL APÓS SEU DESCONGELAMENTO, NÃO DEVENDO EXCEDER 24 HORAS SE ARMAZENADAS A 4 ± 2ºC ? SÃO DESCARTADAS APÓS ESTE PERÍODO?				CRITICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXII C/C Port. Da Consol. Nº 5/2017 art. 1º e art. 193
6365	O PFC E O CRIO SÃO DESCONGELADOS À TEMPERATURA DE 37ºC EM BANHO-MARIA, PROTEGIDOS POR INVÓLUCRO PLÁSTICO (NO CASO DE SER DESCONGELADO NO LOCAL)?				CRITICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXII C/C Po.Cons. Nº 5/2017 art. 1º e art. 199 caput e § 1º e art. 200 caput
6364	O CRIOPRECIPITADO (CRIO) É TRANSFUNDIDO IMEDIATAMENTE APÓS O DESCONGELAMENTO OU EM NO MÁXIMO 6 HORAS APÓS SEU DESCONGELAMENTO, SE CONSERVADO ENTRE 20 E 24 °C, SENDO DESCARTADO APÓS ESTE PERÍODO?				CRITICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXII C/C Port. Da Consol. Nº 5/2017 art. 1º e art. 200 e parágrafo único.
5638	OS CONCENTRADOS DE PLAQUETAS SÃO TRANSFUNDIDOS EM NO MÁXIMO 24 HORAS DEPOIS DE SAÍREM DO AGITADOR CONTÍNUO DE PLAQUETAS, SE MANTIDOS NA TEMPERATURA DE 20 A 24ºC E SÃO AGITADAS ANTES DO USO?				CRITICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXII C/C Port. Da Consol. Nº 5/2017 art. 1º e art. 194.
11645	UTILIZA EQUIPOS DE TRANSFUSÃO LIVRE DE PIRÓGENOS,DESCARTÁVEIS E QUE INCLUAM FILTRO QUE RETENHA COÁGULOS E AGREGADOS ALTERNATIVAMENTE?				CRITICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXII C/C Port. Da Consol. Nº 5/2017 ANEXO IV art. 1º e art. 195
3794	OBSERVA E RESPEITA O TEMPO MÁXIMO DE INFUSÃO DE UNIDADES DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES (4 HORAS)?				CRITICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXII C/C Port. Da Consol. Nº 5/2017 ANEXO IV art. 1º e art. 196
3795	IDENTIFICA O PACIENTE, PERGUNTANDO O SEU NOME COMPLETO DIRETAMENTE A ELE OU AO PROFISSIONAL DA EQUIPE MÉDICA E/OU DA EQUIPE DE ENFERMAGEM RESPONSÁVEL PELA ASSISTÊNCIA DIRETA AO PACIENTE?				CRITICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXII C/C Port. Da Consol. Nº 5/2017 ANEXO IV art. 1º e art. 191 CAPUT
3796	IDENTIFICA O NOME DO PACIENTE EM PULSEIRA OU BRACELETE NOS CASOS EM QUE ELE NÃO POSSA RESPONDER DIRETAMENTE, POR ESTAR INCONSCIENTE OU DESONRIENTADO??				CRITICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXII C/C Port. Da Consol. Nº 5/2017 ANEXO IV art. 1º e art. 191 § 2
3797	CONFERE O RÓTULO DA BOLSA, OS DADOS DA ETIQUETA DE LIBERAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REALIZA INSPEÇÃO VISUAL ANTES DA TRANSFUSÃO?				CRITICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXII C/C Port. Da Consol. Nº 5/2017 ANEXO IV art. 1º e art. 186 CAPUT E § 1º itens I, II, III e IV E 2º.
9057	O CARTÃO OU ETIQUETA DE TRANSFUSÃO CONTÉM AS SEGUINTE INFORMações (UM CARTÃO PARA CADA BOLSA TRANSFUNDIDA):				CRITICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXII C/C Po. Cons. Nº 5/2017 AN IV art. 1º e art. 184 ITS. I A VII C/C RDC 34/14 ART. 1 E ART. 137 ITS. I A VI.
	Opções:					
	*NOME COMPLETO DO RECEPTOR					
	*IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA/ALFANUMÉRICA DO RECEPTOR (NÚMERO DE REGISTRO E LOCALIZAÇÃO)					
	*INSTITUIÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE E LOCALIZAÇÃO: ENFERMARIA / LEITO					
	*REGISTRO E A TIPAGEM ABO E RHD DO RECEPTOR					
	*NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DA BOLSA DE HEMOCOMPONENTE E SUA TIPAGEM ABO E RHD					
	*A CONCLUSÃO DA PROVA DE COMPATIBILIDADE					
*A DATA DO ENVIO DO HEMOCOMPONENTE PARA A TRANSFUSÃO						
*NOME DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DOS TESTES PRÉ-TRANSFUSIONAIS E PELA LIBERAÇÃO DO HEMOCOMPONENTE						
9058	O CARTÃO OU ETIQUETA DE TRANSFUSÃO CONTÉM AS SEGUINTE INFORMações ADICIONAIS:				CRITICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXII C/C Port. Da Consol. Nº 5/2017 ANEXO IV art. 1º e art. 187 ITENS I A VI C/C RDC 34/14 ART. 1 E ART. 137 ITENS I A VI.
	Opções:					
	*IDENTIFICAR ADEQUADAMENTE O RECEPTOR					
	*TRANSFUNDIR SOMENTE MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA					
	*CONFERIR OS RESULTADOS DOS EXAMES QUE APARECEM NO RÓTULO DA BOLSA					
	*UTILIZAR EQUIPO DE INFUSÃO ESPECÍFICO PARA TRANSFUSÃO					
	*NÃO ADICIONAR E NEM INFUNDIR CONJUNTAMENTE A MEDICAMENTOS OU SOLUÇÕES NÃO ISOTÔNICAS					
*VERIFICAR E INFORMAR O SERVIÇO DE HEMOTERAPIA SOBRE QUALQUER EFEITO ADVERSO IMEDIATO						
3799	NA VIGÊNCIA DA TRANSFUSÃO:				CRITICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXII C/C Port. Da Consol. Nº 5/2017 ANEXO IV art. 1º e art. 190 CAPUT E § 1, 2, 3 E 4.
	Opções:					
	*FICA UM PROFISSIONAL HABILITADO E CAPACITADO À BEIRA DO LEITO DURANTE OS PRIMEIROS 10 MINUTOS APÓS O INÍCIO DA TRANSFUSÃO					
	*O PACIENTE É OBSERVADO PERIODICAMENTE					
	*O MÉDICO É COMUNICADO IMEDATMENTE EM CASO DE REAÇÃO ADVERSA					
*SÃO VERIFICADOS OS SINAIS VITAIS DO RECEPTOR NO MÍNIMO, ANTES DO INÍCIO E APÓS O TÉRMINO DA TRANSFUSÃO						

5.3- TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES						
3929	SÃO UTILIZADAS CAIXAS TÉRMICAS, GELO RECICLÁVEL E MATERIAL ISOLANTE TÉRMICO QUE MANTENHAM A TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO E A SEGURANÇA DURANTE O TRANSPORTE?				CRITICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXII C/C Po.Cons. Nº 5/2017 AN IV art. 1º e art 269 CAPUT E § 1 C/C RDC 34/14 ART. 1 E ART. 44 § 2 ART. 1º E ART. 122
5632	SÃO UTILIZADOS TERMÔMETROS DE MÁXIMA E MÍNIMA PARA MONITORAR A TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE, COM REGISTROS DE TODO O PROCESSO (CHEGADA, SAÍDA E PERÍODO DE DESLOCAMENTO)?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXII C/C RDC 34/14 ART. 1 E ART. 44 § 2
3930	OS HEMOCOMPONENTES SÃO ACOMPANHADOS POR DOCUMENTO, CONFORME EXIGÊNCIAS LEGAIS:				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXII C/C Port. Da Consol. Nº 5/2017 ANEXO IV art. 1º e art. . 188 CAPUT E E § 1, 2 E 3 itens I a V.
	Opções:					
	*NOME, ENDEREÇO, E TELEFONE DE CONTATO DO SERVIÇO DE HEMOTERAPIA REMETENTE					
	*NOME, ENDEREÇO, E TELEFONE DE CONTATO DO SERVIÇO DE HEMOTERAPIA DE DESTINO DO HEMOCOMPONENTE					
	*RELAÇÃO DOS HEMOCOMPONENTES ENVIADOS, COM OS SEUS RESPECTIVOS NÚMEROS DE IDENTIFICAÇÃO					
	*CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO					
	*DATA E HORA DA RETIRADA					
	*IDENTIFICAÇÃO DE QUEM ESTÁ TRANSPORTANDO OS HEMOCOMPONENTES					
5.4- PGRSS						
8614	AS LIXEIRAS E OS SACOS E UTILIZADOS PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS DO GRUPO A SÃO IDENTIFICADOS CONFORME SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE COM RÓTULOS COM DESENHO E CONTORNOS PRETOS? (A1 E A4 SEPARADAMENTE)				MAIOR	LM 7031/96 ART. 22 E ART. 97 INC. XXII C/C RDC ANVISA 222/18 ART. 1 E CAP. III SECAO I ART. 15 C/C RDC 34/14 ART. 1 E ART 18 § 1
8620	BOLSAS TRANSFUSIONAIS VAZIAS OU COM VOLUME RESIDUAL PÓS-TRANSFUÇÃO (GRUPO A4) SÃO ACONDICIONADOS EM SACO BRANCO LEITOSO IDENTIFICADO COM SIMBOLOGIA DE RESÍDUO INFECTANTE? (GRUPO A4)				MAIOR	LM 7031/96 ART. 22 E ART. 97 INC. XXII C/C RDC 222/18 ART. 1º E SECAO IV ART. 53 C/C RDC 34/14 ART. 1 E ART 18 § 1
8619	AS BOLSAS TRANSFUSIONAIS CONTENDO SANGUE OU HEMOCOMPONENTES REJEITADAS POR MÁ CONSERVAÇÃO OU COM PRAZO DE VALIDADE VENCIDO (GRUPO A1), QUANDO ENCAMINHADAS PARA TRATAMENTO FORA DA UNIDADE GERADORA, O ACONDICIONAMENTO É FEITO EM SACO VERMELHO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 22 E ART. 97 INC. XXII C/C RDC 222/18ART. 1º E CAP. IV SECAO I ART. 49 § 2 C/C RDC 34/14 ART. 1 E ART 18 § 1 E 4
8625	OS SACOS VERMELHOS CONTENDO RESÍDUOS DO GRUPO A (BOLSAS) PARA TRATAMENTO FORA DA UNIDADE GERADORA SÃO ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE RÍGIDO, RESISTENTE ÀS AÇÕES PUNCTURA, RUPTURA E VAZAMENTO E COM TAMPA PROVIDA DE CONTROLE DE FECHAMENTO DE FORMA A GARANTIR O TRANSPORTE SEGURO ATÉ A UNIDADE DE TRATAMENTO E IDENTIFICADO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 22 E ART. 97 INC. XXII C/C RDC 222/18ART. 1º E CAP. IV SECAO I ART. 49 § 2 C/C RDC 34/14 ART. 1 E ART 18 § 1 E 4